



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 23/02/2017

Jéssica S. Silva
Secretária Adjunta de Governo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017
(DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017)**

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários e empregados públicos no âmbito da administração do Municipal, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos funcionários e empregados públicos no âmbito da administração pública municipal, sendo utilizado o percentual de 7,33% (sete vírgula trinta e três por cento), para os servidores inseridos na letra "A" do nível "I" equiparando o vencimento inicial ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - E para os demais níveis e letras, será aplicado 6,47 (seis vírgula quarenta sete por cento).

Parágrafo Único: Os valores serão reajustados, conforme anexo I, deste projeto de lei complementar.

Art. 3º - Excetuam-se do presente reajuste os servidores Comissionados, Agentes de Saúde, Agentes de Endemias e Professores, tendo em vista que estes possuem regra salarial definidas em Lei específica;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano, data base estabelecida conforme Lei Municipal Nº 601/2010, de 12 de Novembro de 2010.

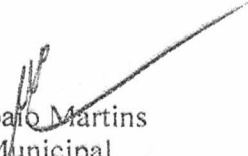


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Barra dos Coqueiros, 23 de fevereiro de 2017.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Projeto de Lei Complementar Nº002/2017

Índice de reajuste 6,47%

Nível	Denominação	Padrões Vencimento							
		A	B	C	D	E	F	G	H
I	Ajudante de Pedreiro								
	Auxiliar de Serviços Gerais								
	Encanador								
	Merendeira								
	Mensageiro								
	Operador de Som	937,00	943,46	957,61	971,98	986,56	1001,36	1016,38	1031,62
	Operador de Bombas								
	Porteiro								
	Servente								
Vigilante									
Zelador									
II	Almoxarife								
	Arquivista								
	Agente de Saúde								
	Atendente								
	Auxiliar de Administração								
	Auxiliar de Enfermagem	970,24	984,79	999,57	1014,56	1029,78	1045,22	1060,90	1076,82
	Eletricista								
	Motorista								
	Pedreiro								
	Salva-vidas								
Telefonista									
Tratorista									

Muriele M. de A. V.
Diretor(a) de Planejamento
& Administração

Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Projeto de Lei Complementar Nº 002/2017

Índice de reajuste 6,47%

Nível	Denominação	Padrões Vencimento							
		A	B	C	D	E	F	G	H
III	Auxiliar de Laboratório								
	Digitador	1044,86	1060,53	1076,44	1092,59	1108,98	1125,61	1142,50	1159,63
	Fiscal de Arrecadação								
	Fiscal de Higiene								
	Fiscal de Urbanismo								
IV	Assistente de Administração								
	Fiscal de Tributos	1104,57	1121,14	1137,96	1155,02	1172,35	1189,94	1207,78	1225,90
	Fiscal de Vigilância Sanitária								
	Laboratorista								
	Programador								
Técnico de Enfermagem									
V	Assistente social	1665,54	1690,52	1715,88	1741,62	1767,74	1794,26	1821,17	1848,49
	Engenheiro								
VI	Bioquímico	2268,45	2302,48	2337,01	2372,07	2407,65	2443,76	2480,42	2517,63
	Farmacêutico								
	Médico/Enfermeiro								
Odontólogo									

Normeiza: 11/2010 de 11/11
Discricionary: 11/2010 de 11/11
11/2010 de 11/11

Alton Sampaio Martins
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA

Projeto de Lei Complementar Nº 002/2017

Índice de reajuste 6,47%

Tabela de Vencimento dos Celetistas Vinculados ao PSF

Denominação	Vencimento Básico	Gratificação PSF	Adic. Insalubridade 20% (R\$)	Vencimento Bruto R\$
Médico Clínico	R\$ 2.268,45	R\$ 6.200,00	R\$ 453,69	R\$ 8.922,14
Odontólogo	R\$ 2.268,45	R\$ 3.000,00	R\$ 453,69	R\$ 5.722,14
Enfermeiro	R\$ 2.268,45	R\$ 3.000,00	R\$ 453,69	R\$ 5.722,14
Auxiliar consultorio Odont.	R\$ 970,24	R\$ 1.000,00	R\$ 194,05	R\$ 2.164,29
Auxiliar Enfermagem	R\$ 970,24	R\$ 1.000,00	R\$ 194,05	R\$ 2.164,29


Airton Sampaio Moraes
Município de Barra
Prefeito Municipal